

ANÁLISE DE RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE À REVISÃO DO GRAU DE PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÃO SITUADA À AVENIDA FRANCISCO SALES Nº 421, PERTENCENTE AO CONJUNTO URBANO BAIRRO FLORESTA.

A presente análise refere-se a pedido de revisão do grau de proteção da edificação situada no lote 001A do quarteirão 010A da XIVa Seção Urbana, que corresponde à esquina da rua Marechal Deodoro com a avenida Francisco Sales. O imóvel, indicado tombado no âmbito do Conjunto Urbano Bairro Floresta, instituído em outubro de 1996 foi, contudo, demolido com base em licença concedida pelo Município em 3 de janeiro de 1997. A demolição foi concluída em 31 de março de 1997, conforme certidão emitida pela PBH.

De acordo com o relatório da DPCA, o equívoco na emissão da licença de demolição provavelmente ocorreu em decorrência do procedimento então vigente de atualização da base de dados do Município, que não ocorria de forma automática como hoje.

Fato é que a edificação anteriormente protegida foi integralmente demolida, não restando vestígio que, segundo o entendimento desse conselheiro, possa recomendar uma restauração do bem à sua condição original. Também não parece adequada a reconstrução da edificação - procedimento já rechaçado por este conselho em ocasiões anteriores. Dito isso, a proposta apresentada pela DPCA, de alteração do grau de proteção para registro documental - acompanhada da definição de altimetria de 7 metros para novas edificações, seguindo o limite prevalente para os lotes voltados para a rua Marechal Deodoro e garantindo a manutenção de sua ambiência - mostra-se adequada, motivo pelo qual manifesto-me favorável à mesma.

A questão da emissão da licença, contudo, parece-me merecer exame detalhado por parte da Administração, motivo pelo qual recomendo o envio de consulta à Procuradoria Geral do Município acerca dos procedimentos a serem observados diante de tal fato.

Esse é o meu parecer, que submeto à apreciação deste Conselho.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2020
José Júlio Vieira
Conselheiro CDPCM-BH